

presidente (a) e o(a) vice-presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL e conta com uma comissão organizadora, instituída pela Resolução Ceas AL nº17 /2017.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá definir subcomissões, bem como solicitar apoio técnico dos órgãos e entidades que participam do Conselho Estadual de Assistência Social ou de pessoas e outras instituições que possam contribuir na realização de suas atribuições.

Art 4º A XI Conferência Estadual de Assistência Social será realizada entre os dias 26 e 27 de setembro de 2017, no Centro Cultural de Exposições de Maceió Ruth Cardoso.

Art. 5º Poderão participar da Conferência Estadual de Assistência Social, as seguintes categoriais com respectivo número de vagas:

–272 Delegados (as) representantes governamentais, escolhidos nas Conferências Municipais de Assistência Social, com direito a voz e voto;

–272 Delegados (as) representantes da Sociedade Civil, escolhidos nas Conferências Municipais de Assistência Social, divididos proporcionalmente entre usuários, trabalhadores do SUAS e entidades ou organizações de assistência social, com direito a voz e voto;

– 23(vinte e tres) Delegados (as) natos, Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social titulares e suplentes, com direito a voz e voto;

–23 Convidados (as) do Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas, com direito a voz, que participarão de todo evento;

–10 Observadores com direito a voz, em todo evento, e inscritos, no período de 4 a 6 de setembro de 2017, pelo e-mail: conselhoal@yahoo.com.br, informando o nome completo, instituição, formação, telefone e e-mail.

Parágrafo único: Será garantida a paridade entre os delegados das Conferências Municipais representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 6º Os Delegados da Sociedade Civil poderão dispor de hospedagem, exceto o município de Maceió, das 12h do dia 26 de setembro às 12h do dia 27 de setembro, incluindo uma pensão com um jantar na hospedagem na noite do dia 26 e café da manhã, no dia 27/9. Inclusive, irão dispor de transporte evento/ hospedagem/evento.

Parágrafo 1. Todos os participantes (Delegados, Convidados, Observadores) da Conferência terão material do evento disponibilizado, alimentação; café da manhã e almoço no dia 26/9 e, almoço e coffee-break (tarde) no dia 27/9.

Parágrafo 2. As despesas de deslocamento e hospedagem dos Delegados Governamentais, Convidados e Observadores não serão custeadas pela organização da XI Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas.

Art. 7º Os Conselhos Municipais de Assistência Social-Cmas, deverão encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social o relatório, no modelo do Instrumental

I do Informe Cnas n.2/2017, das Conferências Municipais de Assistência Social de Assistência Social, até o dia 18 de agosto de 2017, com as seguintes informações (e-mail: relatoria2017.ceas@hotmail.com):

– Instrumental I (Informe Cnas n.2/2017) de Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente preenchido para o e-mail relatoria2017.ceas@hotmail.com;

– Ficha dos delegados (as) escolhidos por segmento com os respectivos suplentes, conforme vagas definidas no artigo 5º deste regulamento para o e-mail relatoria2017.ceas@hotmail.com;

– Termo de compromisso do município, relativo ao custeio do deslocamento de ida e volta dos (as) delegados (as) do município de origem até o local de realização da Conferência Estadual, assim como as respectivas despesas de alimentação durante o percurso, devidamente assinados pelo (a) Delegado(a), o(a) gestor(a) municipal da assistência social ou prefeito(a);

Parágrafo único. O não envio de delegados(as) para a etapa estadual acarretará na notificação do município, sendo a sua respectiva prefeitura municipal cobrada pelo ressarcimento dos custos de sua delegação junto à Seades.

Observação: Os citados documentos estarão disponibilizados no site da Seades www.seades.al.gov.br, no banner da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 8º Será realizada uma reunião ampliada, como etapa preparatória para XI Conferência Estadual de Assistência Social, com o objetivo de qualificar a representação dos (as) delegados (as) escolhidos nas Conferências Municipais de Assistência Social, conforme calendário assim definido:

Data	Região	Local
22 de agosto de 2017	Metropolitana	Maceió/AL

Art. 9º A participação na reunião ampliada não será pré-requisito para a participação dos delegados eleitos nas Conferências Municipais para a Conferência Estadual de Assistência Social, mas estratégia para aprofundar os temas relevantes e as especificidades de cada região do estado em consonância ao tema e eixos do processo conferencial de 2017.

Art. 10 Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da

XI Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, com recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas.

Art. 11 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

José Cláudio Ferreira dos Santos

Presidente do Ceas/AL

Presidente da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas

UM ENCONTRO DE JOVENS TALENTOS REUNIDOS EM CONTOS, CRÔNICAS E POEMAS

Descubra os autores que estão renovando a literatura alagoana em quatro obras inéditas e imperdíveis



Nas bancas,
livrarias e em
nossa loja virtual

imprensaoficialal.com.br

Secretaria de
Planejamento,
Gestão e Patrimônio

ALAGOAS

SEAD

IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS